



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5101/2007		
Ementa ACRESCE DISPOSITIVO AO ANEXO II, DA LEI Nº 4066, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 18/05/2007	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 22/10/2010	Norma Relacionada Lei Complementar nº 10/2010	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.101 DE 18 DE MAIO DE 2007.

“Acresce dispositivo ao Anexo II, da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, e dá outras providências”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescida a ZI2-3, Zona Industrial Tipo 2-nº3 nas descrições dos perímetros das zonas de uso na área urbana, a que se refere o Anexo II, da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2004, a saber :

“ZI2-3: Inicia no cruzamento da Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral com o Caminho de Passagem Perpétua localizado a 15,10 metros antes da faixa de domínio da linha férrea da FEPASA, no sentido do Bairro Itaici, o qual serve de acesso ao condomínio Village Azaléia. Segue por este Caminho até atingir a divisa do Condomínio Village Azaléia, onde deflete à esquerda, segue pela citada divisa, deflete à direita, e continua pela divisa do condomínio até atingir a linha férrea da FEPASA; daí, deflete à esquerda, segue pela linha férrea da FEPASA até o cruzamento com a Rodovia Lix da Cunha, onde deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento com a Rodovia Engº Ermênio de Oliveira Penteado; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma por uma distância d 367 metros onde deflete à direita, atravessa a rodovia perpendicularmente até atingir a divisa da Mahle Metal Leve Miba Sinterizados Ltda., segue por essa divisa rumo- noroeste até atingir a rua Benedito Gonçalves Araújo, deflete à esquerda e segue por esta rua até atingir a Rodovia Engº Ermênio de Oliveira Penteado; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir a divisa da Labormax Prod. Quim. Ind. e Com. Ltda. , deflete à direita e segue por essa divisa rumo noroeste por uma distância de 150 metros onde deflete à esquerda e segue pelas divisas de Labormax Prod. Quim. Ind. E Com. Ltda; Weishaupt do Brasil - Ind. de Queimadores e Gasolit Ltda., até atingir a divisa da Gasolit Ltda., com o Clube de Campo Nipo Brasileiro onde deflete à esquerda e segue por essa divisa até atingir a rua Chile, onde deflete à esquerda e segue por essa rua até atingir a Av. Visconde de Indaiatuba , onde deflete à esquerda e segue

Autógrafo nº	48/07
Projeto de lei nº	33/07
Processo nº	254/07
Data Publicação	25/05/07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

por esta Avenida no sentido Centro a Itaiçá até atingir a Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição."(AC)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de maio de 2007.


JOSE ONÉRIO DA SILVA
PRÉFEITO